

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM**  
**AVISO N. 217/2021 - DSE**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR -**  
**CFSd BM/2020 E CFSd ESP. BM/2020**

**FIM DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

**O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução n. 923, de 22Jul20, e considerando o [Edital n. 13/2018](#), que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM) e para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar Especialistas (CFSd Esp-BM) do Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, iniciado no ano de 2020, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que se encontra postado no sítio eletrônico "[www.bombeiros.mg.gov.br/concursos](http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos)", o Ato n. 7.647/2021-DSE de comunicação do fim da suspensão do prazo de validade do concurso para o CFSd BM/2020 e CFSd Esp. BM/2020.

**ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM**  
**COMANDANTE DA ABM**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Passos de Souza, Tenente Coronel**, em 10/05/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29198895** e o código CRC **9DF9B052**.

**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM**

**ATO N. 7647 11 DE MAIO DE 2021**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR -  
CFSd BM/2020 E CFSd ESP. BM/2020**

**FIM DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

**O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução n. 923, de 22Jul20, e considerando o Edital n. 13/2018, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM) e para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar Especialistas (CFSd Esp-BM) do Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, iniciado no ano de 2020, e,

**I - CONSIDERANDO QUE:**

a) o prazo de validade do concurso ao CFSd BM 2020 tem duração de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme estabelecido no item 18.6 do [Edital nº 13](#), de 30 de julho de 2018;

*18.6 - O presente concurso terá validade de 30 (tinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula.*

b) o prazo de validade do certame, iniciado em 06/10/20 com a homologação do resultado final através do [Ato nº 18.121](#) (Classificação Final e Convocação para Matrícula), foi prorrogado por mais 30 dias pelo ato [Ato nº 19.292](#), de 27/11/20;

c) o [Ato nº 21.176](#), de 26/11/20, anulou o Ato de Prorrogação do Concurso (Ato nº 19.292, de 27/11/20), considerando a incidência do art. 4º-A da Lei Estadual nº 23.631/2020 (com redação dada pela Lei nº 23.683, de 07/08/20), suspendendo o prazo de validade do Concurso no período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19.

*Art. 1º - Fica acrescentado à [Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020](#), o seguinte art. 4º-A:*

*“Art. 4º-A - Fica suspenso, durante o período compreendido entre a data*

de publicação do [Decreto nº 47.891, de 20 de março 2020](#), e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, o prazo de validade de concurso público, em vigor ou expirado dentro desse período, para o provimento de cargo ou emprego em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta estadual.

*Parágrafo único - A suspensão de prazo a que se refere o caput, bem como o retorno da contagem do prazo, deverá ser publicada no diário oficial do Estado e na página do órgão ou da entidade na internet.”.*

d) no dia 10/12/20 foi publicada [Nota Conjunta aos candidatos excedentes para admissão aos Cursos de Formação de Soldados da PMMG e do CBMMG](#), acerca da comunicação do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais - Of. COFin n.º 1360/20, sobre o **encerramento do concurso** regido pelo [Edital nº 13/2018](#), **sem a convocação de candidatos excedentes**;

e) o Curso de Formação se iniciou no dia 03/11/20 (já no período de suspensão do prazo de validade do concurso) com o **preenchimento total das 500 vagas ofertadas**, acrescido dos candidatos matriculados por determinação judicial, conforme divulgado no [Ato 18.556](#) de 14/10/2020.

f) o item 17.1 do edital prevê que "o **CBMMG poderá convocar excedentes, dentro do período de validade deste edital, em caso de necessidade ou não preenchimento das vagas ofertadas**".

g) nos primeiros 30 dias de Curso Formação, objetivando o preenchimento das vagas que surgiam em decorrência do desligamento de militares matriculados por diversos motivos, foi oportuna para a Administração a convocação para matrícula dos primeiros candidatos remanescentes (aprovados, fora das 500 vagas iniciais), a fim de recompor as vagas disponibilizadas.

h) após os primeiros 30 dias do CFSd já não era mais oportuno para a Administração recepcionar novos candidatos para curso devido a impossibilidade de repor o grande número de aulas e atividades já realizadas.

i) o concurso regido pelo [Edital nº 13/2018](#) alcançou sua finalidade, haja vista que todas as vagas previstas no edital foram preenchidas e repostas, enquanto fora oportuno, tendo o Curso de Formação se iniciado em 03/11/20 e atualmente encontra-se em fase avançada de realização, com grande parte da carga horária já concluída, não sendo mais possível a matrícula de novos alunos.

j) diante das circunstâncias, **não há motivação para manter a suspensão do prazo de validade do concurso**, a que se refere o [Ato nº 21.176](#), de 26 /11/20, tendo em vista o certame ter alcançado a finalidade a que se propunha, não havendo possibilidade de convocação de novos candidatos.

k) o parágrafo único do art. 4º-A da [Lei nº 23.683](#) de

07/08/20 estabelece a necessidade de publicação no diário oficial do Estado do retorno da contagem do prazo de validade do concurso.

*Art. 4º-A [...]*

*Parágrafo único – A suspensão de prazo a que se refere o caput, bem como o retorno da contagem do prazo, deverá ser publicada no diário oficial do Estado e na página do órgão ou da entidade na internet.*

l) o resultado final e homologação ocorreram no dia 06/10/20 através do [Ato nº 18.121](#) (Classificação Final e Convocação para Matrícula) e seu prazo de validade foi **suspenso** pelo [Ato nº 21.176](#), de 26/11/20. No dia 10/12/20, por meio de Nota Conjunta PM/BM foi dado publicidade ao teor do Of. Cofin n.º 1360/20, que orientou pela **finalização do concurso sem a convocação de excedentes**. O Curso de Formação já se encontra com 06 meses (2/3 carga horária total), não sendo possível a recepção de novos candidatos.

## **II - RESOLVE:**

a) comunicar encerramento da suspensão do prazo de validade concurso ao CFSd BM 2020, regulado pelo [Edital nº 13/18](#), a partir da data da publicação deste documento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM  
COMANDANTE DA ABM**

Homologo,

**ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM  
CHEFE DO ESTADO MAIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Passos de Souza, Tenente Coronel**, em 10/05/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM**, em 10/05/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29199008** e o código CRC **07863F17**.

